

Edital PIBITI nº 07/2019

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

A Comissão Nacional de Energia Nuclear informa a toda a sua comunidade a abertura do período das inscrições para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física, Odontologia, Química e áreas correlatas.

A proposta deste Programa é contribuir decisivamente para a formação e participação de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. As bolsas de Iniciação Tecnológica têm como objetivo estimular jovens graduandos em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

Este Edital contempla os pedidos de renovação e a apresentação de novos candidatos à bolsa.

1. Das bolsas

Público alvo: alunos de graduação em nível superior;

Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Quota: 11 bolsas (sujeita a alteração pela entidade de fomento)

Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa RN-017/2006)

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo6.htm

2. Dos requisitos e compromissos

Do Orientador:

- 2.1.** Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.
- 2.2.** Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- 2.3.** Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- 2.4.** Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/ tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/ tecnológica.

- 2.5. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 2.6. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- 2.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de 60 dias.
- 2.8. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 2.9. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- 2.10. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Do Bolsista:

- 2.11. Estar regularmente matriculado em curso superior.
- 2.12. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.13..Ter *Lattes* atualizado. **Atenção:** o email cadastrado no CV Lattes **não** pode ser **Hotmail**.
- 2.13. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 2.14. Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- 2.15. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.
- 2.16. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- 2.17. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Do plano de trabalho ao qual o aluno estará vinculado:

- 2.18. O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN e apresentar um cronograma de atividades pelo período de 12 (doze) meses;
- 2.19. O plano de trabalho deve proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.20. No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;

- 2.21.** O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1752/95. No caso de pesquisas envolvendo animais o projeto deve ser aprovado por um Comitê de Ética no Uso de Animais.

3. Dos documentos

Os documentos devem ser encaminhados em envelope lacrado, identificado com a ficha de inscrição anexa colada por fora do envelope, sendo um envelope para cada solicitação de bolsa, contendo os seguintes documentos:

3.1 Para as renovações de bolsas:

- 3.1.1 Carta do orientador** justificando o pedido de renovação, contendo análise do desempenho técnico e acadêmico;
- 3.1.2 Curriculum Lattes** atualizado impresso do bolsista;
- 3.1.3 Histórico escolar** da graduação analítico atualizado (1º semestre/2019 ou 2º semestre/2018 se o atualizado não estiver disponível);
- 3.1.4 Comprovante de matrícula** no curso de graduação;
- 3.1.5 Ficha de inscrição** anexa a este edital;
- 3.1.6 Ficha de cadastro PIBITI** anexa a este Edital;
- 3.1.7 Cronograma de atividades** para o período da renovação;
- 3.1.8 Comprovante de inscrição** no Seminário Anual PIBIC/PROBIC/PIBITI e texto do resumo para os bolsistas que **ingressaram no Programa até outubro de 2018**. Para inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC e PIBITI, acesse o endereço <http://pelicano.ipen.br/pibic/>. Vá até o item “**Instruções**” e baixe o arquivo “**Resumo**”. Depois de elaborar o resumo, de acordo com as instruções, vá até o item “**Inscrição**” e siga as orientações da página para cadastramento e submissão do resumo. Ao final, será emitida uma mensagem de confirmação, que deverá ser impressa e anexada ao pedido de renovação.
- 3.1.9 Relatório anual de atividades**, a ser entregue em data definida por cada Comitê Local.

3.2 Para indicação do bolsista:

- 3.2.1 Carta do orientador** apresentando o candidato e justificando o pedido de concessão de bolsa;
- 3.2.2 Curriculum Lattes** atualizado impresso do candidato;
- 3.2.3 Histórico escolar** da graduação analítico atualizado (1º semestre/2019 ou 2º semestre/2018 se o atualizado não estiver disponível);
- 3.2.4 Comprovante de matrícula** no curso de graduação;
- 3.2.5 Ficha de inscrição** anexa a este edital;

3.2.6 Ficha de cadastro PIBITI anexa a este Edital;

3.2.7 Plano de trabalho do candidato: apresentar plano de trabalho detalhado e individualizado, com respectivo cronograma de execução (modelo anexo a este Edital);

3.2.8 Projeto de pesquisa proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, e dentro do qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados;

3.2.9 Curriculum Lattes impresso do orientador contendo **APENAS as publicações em periódicos, orientações concluídas e registro de patentes ou softwares** (não é necessário o envio do currículo completo).

Importante: a apresentação dos documentos indicados é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na **desclassificação** do candidato.

4. Entrega das inscrições

CDTN:

Andrezza Martins - SECENI (31) 3069-3260 ou 3069-3279 - treinamento@cdtn.br

CRCN-CO:

Kelen Milene Camargo – (62)3604-6046 – e-mail: kellen.camargos@cnen.gov.br

CRCN-NE:

Ana Claudia de Paiva – (81) 3797-8047 - e-mail: acpaiva@cnen.gov.br

IEN:

Cláudia Maria Dias Coelho - (21) 2173-3959, e-mail: cmcoelho@ien.gov.br

IPEN:

Elsa Papp – (11)3133-8770 – email: eppsilva@ipen.br ;

IRD: Thomas Riedel – (21) 2173-2916 - e-mail: thomas@ird.gov.br

LAPOC:

Dra. Heliana de Azevedo F. do Nascimento - (35) 2107-3531 - e-mail: hazevedo@cnen.gov.br

5. Prioridades e Critérios

5.1. Renovação de bolsa, desde que atendidos os requisitos do item **3.1**;

5.2. Os pesquisadores de reconhecida competência científica/ tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de

Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/ tecnológica.

5.3. Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação de sua Unidade;

5.4. Uma vez atendidas as prioridades definidas em 5.1 e 5.2, são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:

- 80% para o *Curriculum* do Orientador
- 10% para o *Curriculum* do aluno
- 10% para o projeto de pesquisa

5.5. Para efeito deste Edital, depois de validados os pedidos de renovação, serão concedidas as bolsas novas, obedecendo a classificação, dentro da quota de cada Unidade e atendendo aos critérios de prioridade estabelecidos (uma bolsa por orientador), até o limite de dois bolsistas por orientador. A forma de aplicação das prioridades fica a critério de cada Comitê Local.

5.6. Uma vez atendidas essas solicitações, será elaborada uma lista de espera de classificação, de acordo com a pontuação obtida, em cada Unidade da CNEN.

6. Calendário

Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado. As inscrições e pedidos de renovação serão recebidos pela Área de Ensino ou setor equivalente em cada Unidade, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Etapas	Datas
Inscrições	14/06 a 19/07/2019
Seleção	22 a 31/07/2019
Resultado preliminar	01/08/2019
Pedidos de reconsideração	02/08/2019
Resultado Final	05/08/2019

7. Disposições Finais

7.1 Após a seleção dos candidatos será elaborada a lista de classificação preliminar dos orientadores aprovados. O resultado preliminar será divulgado nas Unidades da CNEN onde constarão os orientadores e candidatos classificados;

7.2 Os Orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos, sendo o Comitê Local o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);

7.3 O resultado final será divulgado após análise dos recursos pelos Comitês Locais;

- 7.4** Os Comitês Locais poderão, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso alguma das obrigações do orientador e/ou bolsista seja descumprida;
- 7.5** Os Comitês Locais podem elaborar um documento com instruções específicas para a tramitação dos documentos submetidos ao processo de seleção;
- 7.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Comitês Locais.

Acesso aos Formulários:

Formulários PIBITI:

https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/FORMULARIO_PIBITI.docx

Solicitação de Reconsideração:

https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/FORMULARIO_RECONSIDERACAO_2019_2020_PIBIC_PROBIC_PIBITI.docx